

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.518, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Irapuru, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Irapuru, do imóvel localizado na Rua Adelino Parro Junior, nº 281, naquele município, com 4.576,00m² (quatro mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados), de terreno e 1.397,00m² (um mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados) de construção, conforme descrito e identificado no processo SE-651/0030/2005.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à implantação de projetos de interesse social pelo município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.519, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Tatuí, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Tatuí, de um prédio anexo à EE. “Barão de Suruí”, localizado na Praça Paulo Setúbal, esquina com a Rua José Bonifácio, Centro naquele município, com 616,59m² (seiscentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados) de terreno e 452,64m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) de construção, conforme descrito e identificado no protocolo SE-72/0001/05.
Parágrafo único - o imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente, bem como as recomendações da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.520, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Paulo, do imóvel situado na Estrada “A”, nº 5, Bairro Maria Trindade, Distrito de Perus, Capital, consistente em terreno com 2.418,00m² (dois mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados) de área e 582,00m² (quinhentos e oitenta e dois metros quadrados) de construção, com os limites, medidas e confrontações constantes do Ofício nº 711/05, da Prefeitura do Município de São Paulo.
Parágrafo único - O imóvel deverá ser destinado ao desenvolvimento de Projeto pré e pós-aula e à implantação de um Centro de Inclusão Digital.
Artigo 2º - A permissão de uso será efetuada por meio do respectivo termo, a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.521, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, sem ônus e encargos, do Município de Osasco, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, sem ônus e encargos, do Município de Osasco, imóvel localizado na Rua Libero Carnicelli, s/nº, Jardim Ipê, naquele Município, com área total de 3.778,81m² (três mil, setecentos e setenta e oito metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), de que trata a Lei Municipal nº 3.946, de 15 de junho de 2005, com as dimensões e confrontações constantes do Protocolo GS-14.258/05-PMESP/SSP (PB-2.761/06).

Parágrafo Único - O terreno destinar-se-á à instalação do 14º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.522, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Porto Ferreira, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Porto Ferreira, imóvel denominado Gleba “F5”, localizado na Avenida General Álvaro de Góes Valeriani, nº 1.021, Bairro Jardim Aeroporto, naquele Município, com as seguintes características e confrontações, conforme documentos anexos aos autos do Protocolo GS-1.838/02-PMESP/SSP (PB-2.762/06): com início do marco “38a” situado no alinhamento predial da Avenida General Álvaro de Góes Valeriani; do marco “38a” segue com rumo de 07°27’35”NE e com a distância de 23,468m, atinge o marco “39”; deste segue com um rumo de 16°20’16”NE e com a distância de 45,415m, atinge o marco “40”; deste segue com um rumo de 22°40’40”NE e com a distância de 78,206m, atinge o marco “40a”, confrontando dos marcos “38a” ao “40a” com a Avenida General Álvaro de Góes Valeriani; do marco “40a” seguindo em desenvolvimento de curva à direita com raio 9,00m e com a distância 10,355m, atinge o marco “40b”, confrontando dos marcos “40a” ao “40b” com a Gleba “F” remanescente; do marco “40b” segue com um rumo de 88°35’59”NE e distância de 16,985m, atinge o marco “B”, confrontando dos marcos “40b” ao “B” com a Gleba “F” remanescente; do marco “B” segue com um rumo de 01°41’18”SW e com a distância de 146,984m, atinge o marco “A”; deste segue com um rumo de 88°18’42”NW e com a distância de 66,738m, atinge o marco “38a”, que é o início da poligonal divisória, confrontado dos marcos “B” ao “38a” com a Gleba “F4”, encerrando assim a área de 7.084,400m², ou 0,708440hs, ou ainda 0,2927 alqueires paulista, objeto da Matrícula nº 18.925 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Ferreira.

Parágrafo único - O terreno destinar-se-á à instalação da 4ª Companhia de Polícia Militar do 38º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.523, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Lins, imóvel que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação e sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Lins, um terreno identifica-

do como lote nº 1, da quadra “S”, localizado na Rua Elmice Junqueira Ferreira Villela, Jardim Real Parque, naquela municipalidade, com área de 2.089,34m² (dois mil e oitenta e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 30.530, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins, descrito e caracterizado nos autos do processo GS-2335/2005-PMESP/SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da sede da 1ª Companhia, do 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.524, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Lins, imóvel que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Lins, um terreno identificado como lote nº 1, da quadra “L”, localizado na Rua Sarkis Djarnikian, Jardim Real Parque, naquele município, com área de 3.490,92m² (três mil, quatrocentos e noventa metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 30.529, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins, descrito e caracterizado nos autos do processo GS-2334/2005-PMESP/SSP.
Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação da sede do 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.525, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, sem ônus e encargos, do Município de Tarabai, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, sem ônus e encargos, do Município de Tarabai, terreno localizado na Rua Armando Januário, nº 126, Centro, naquele Município, com uma área total de 686,25m² (seiscentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), de que trata a Lei Municipal nº 953, de 9 de dezembro de 2003, objeto da Matrícula nº 11.541 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente, conforme documentos anexos aos autos do Processo GS-2.439/05- PMESP/SSP.
Parágrafo único - O terreno destinar-se-á à instalação do 4º Grupo Policial-Militar da 3ª Companhia do 18º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho

CASA CIVIL comunicado

Subsecretaria de Gestão e Recursos Humanos Unidade Central de Recursos Humanos

Grade de Substituição - Biênio 2006/2007

A Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 24 de fevereiro de 2006, com a Relação de Cargos e Funções de Direção, Chefias e Encarregatura, conforme disposto no Decreto nº 42.850, de 30-12-63 (RGS).

As unidades administrativas deverão transmitir suas relações diretamente à Redação da Imprensa Oficial do Estado, até 17 de fevereiro, pelo sistema on-line (PubNet), com a retranca própria da unidade e extensão.850

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Redação da Imprensa Oficial pelo telefone 6099-9647.

Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.526, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o imóvel localizado na Avenida Geraldo Roquett, nº 135, Município de Fernandópolis, com as características e confrontações constantes do processo SE-1257/2005.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETPS, visando a instalação de uma Escola Técnica naquela municipalidade.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.527, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, **Decreta:**
Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o imóvel localizado na Rua Padre Antonio Van Ess, nº 1.925, Jardim Petrópolis, Município de Pirassununga, com área de 11.797,82m² (onze mil, setecentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) de terreno e 3.823,00m² (três mil, oitocentos e vinte e três metros quadrados) de construção, com as características e confrontações constantes do processo SE-1258/2005.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETPS, visando a instalação de uma Escola Técnica naquela municipalidade.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 2006
GERALDO ALCKMIN
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Gabriel Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 2006.

DECRETO Nº 50.528, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,